



*M 20*

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA  
(SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA)**

**EDITAL N.º 04/2013**

**PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA**

**MIGUEL DOMINGOS CONDEÇA RAMALHO**, Presidente da Junta de Freguesia, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

**Torna públicas** as deliberações destinadas a ter eficácia externa, tomadas pela Junta de Freguesia, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2013: -----

**DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2014** -----

---**Deliberação:** cumprido o estatuto do direito de oposição, aprovado pela Lei n.º 24/1998, de 26 de maio e não tendo havido quaisquer propostas de alteração aos documentos em epígrafe, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os mesmos e submetê-los à aprovação do Órgão Deliberativo, nos termos da al. a) do n.º1 do art.º 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS** -----

---**Deliberação:** depois de apreciada a proposta de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista) e

verificando-se estar a mesma conforme com as novas exigências legais, foi deliberado, por unanimidade, submetê-la à aprovação da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estabelecido na alínea h) do número um do artigo décimo sexto da lei setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze. -----

---Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vai ser afixado nos lugares de estilo da Freguesia. -----

Beja, 10 de dezembro de 2013.

**O Presidente da Junta de Freguesia**

  
/Miguel Domingos Condeça Ramalho/